



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 70477/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 30/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00037/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó / PB.

INTERESSADOS: Andre Alexandre do Nascimento
Julio Eduardo Venancio Pinheiro



LEMONS DEDETIZAÇÃO

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91 - Bela Vista

CEP: 58780-000 - Itaporanga - PB

TEL.: (83) 9. 9944-0091

PROPOSTA COMERCIAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2025

DISPENSA Nº 00037/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: Orlando de Sousa Lemos - ME CNPJ Nº 14.837.166/0001-71

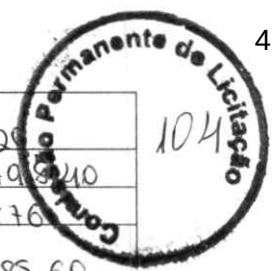
Endereço: R. Antônio Brasilino de Sousa, 91, Bairro Bela Vista Itaporanga - PB

Dados Bancários: Banco: Bradesco Agência: 5778-9 C/Corrente: 000 6692-3

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Preço Unit.	R\$ Preço Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	m²	600	2,4	1.440
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	2,4	1.356
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO - SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	2,4	1.176
4	USF TEOTONIO NETO	M²	608	2,4	1.459,20
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	2,4	1.180,80
6	USF VII - CENTRO	M²	622	2,4	1.492,80
7	USF VIII - SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	2,4	1.200
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS - SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	2,4	1.416
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	2,4	960
10	CAPS INFANTIL	M²	505	2,4	1.212
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	2,4	1.500
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	2,4	1.464
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	2,4	897,60
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	2,4	4.024,80
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	2,4	1.363,20
16	POLICLÍNICA	M²	625	2,4	1.500
17	CEO	M²	516	2,4	1.238,40
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	2,4	523,20
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	2,4	864
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	2,4	2.424
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	2,4	1.692
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	2,4	811,20





23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	2,4	1.620
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	2,4	2.798,40
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	2,4	3.876
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	2,4	885,60
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	2,4	756
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	2,4	5.709,60
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	2,4	888
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	2,4	933,60
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	2,4	1.620
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	2,4	660
33	CRAS	M²	700	2,4	1.680
34	CREAS	M²	300	2,4	720
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	2,4	240
36	CASA DO MENOR	M²	576	2,4	1.382,40
37	SCFV	M²	297	2,4	712,80
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	2,4	280,80
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	2,4	1.920
40	DEMOTRAN	M²	301	2,4	722,40
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	2,4	688,80
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	2,4	278,40
43	RODOVIÁRIA	M²	900	2,4	2.160
	TOTAL		25.720	2,4	61.728

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 61.728 (Seiscentos e um mil e setecentos e oito reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

14.837.166/0001-71
Orlando de Sousa Lemos Det.
 Rua Antonio Brasilino, 91
 Bela Vista - Itaporanga - PB
 CEP.: 58.780-000

Itaporanga-PB, 13 de MAIO de 2025.
Orlando de Sousa Lemos
 Assinatura do Responsável CPF: 549.421.954-20

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
 (a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **00037/2025**.
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0221/2025**
- ❖ OBJETO: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretária de Administração e Gestão Pública requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 09 de maio de 2025.


 José de Aníbal R. de Lacerda
 ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

PIANCÓ/PB, 07 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: ORLANDO DE SOUSA LEMOS, inscrita no CNPJ nº 14.837.166/0001-71.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS 43 PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 24 de abril de 2025, às 08h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente ORLANDO DE SOUSA LEMOS, inscrita no CNPJ nº 14.837.166/0001-71, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



LEMONS DEDETIZAÇÃO

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91 - Bela Vista

CEP: 58780-000 - Itaporanga - PB

TEL.: (83) 9. 9944-0091

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: Oslando de Sousa Lemos - ME CNPJ Nº 14.837.166/0001-71

Endereço: R. Antônio Brasilino de Sousa, 91, Bairro Bela Vista Itaporanga - PB

Dados Bancários: Banco: Bradesco

Agência: 5778-9

C/Corrente: 000 6692-3

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Preço Unit.	R\$ Preço Total
1	USF DR. PAULO MONTINEIRO	M²	600	2,4	1.440
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	2,4	1.356
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO - SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	2,4	1.176
4	USF TEOTONIO NETO	M²	608	2,4	1.459,20
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	2,4	1.180,80
6	USF VII - CENTRO	M²	622	2,4	1.492,80
7	USF VIII - SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	2,4	1.200
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS - SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	2,4	1.416
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	2,4	960
10	CAPS INFANTIL	M²	505	2,4	1.212
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	2,4	1.500
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	2,4	1.464
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	2,4	897,60
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	2,4	4.024,80
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	2,4	1.363,20
16	POLICLÍNICA	M²	625	2,4	1.500
17	CEO	M²	516	2,4	1.238,40
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	2,4	523,20
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	2,4	864
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	2,4	2.424
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	2,4	1.692
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	2,4	811,20

23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	2,4	1.620
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	2,4	2.798,40
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	2,4	3.876
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	2,4	885,60
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	2,4	756
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	2,4	5.709,60
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	2,4	888
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	2,4	933,60
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	2,4	1.620
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	2,4	660
33	CRAS	M²	700	2,4	1.680
34	CREAS	M²	300	2,4	720
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	2,4	240
36	CASA DO MENOR	M²	576	2,4	1.382,40
37	SCFV	M²	297	2,4	712,80
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	2,4	280,80
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	2,4	1.920
40	DEMOTRAN	M²	301	2,4	722,40
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	2,4	688,80
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	2,4	278,40
43	RODOVIÁRIA	M²	900	2,4	2.160
	TOTAL		25.720	2,4	61.728

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 61.728 (Seiscentos e um mil e setecentos e oito reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

14.837.166/0001-71
 Orlando de Sousa Lemos Det.
 Rua Antonio Brasilino, 91
 Bela Vista - Itaporanga - PB
 CEP.: 58.780-000

Itaporanga-PB, 23 de abril de 2025.

Orlando de Sousa Lemos
 Assinatura do Responsável CPF: 949.421.954-20

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
 (a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: FRANCISCO JUDIVAN VIEIRA DA SILVA; inscrita no CNPJ nº 15.819.269/0001-71.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS 43 PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 24 de abril de 2025, às 11h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente FRANCISCO JUDIVAN VIEIRA DA SILVA; inscrita no CNPJ nº 15.819.269/0001-71, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: Francisco Judivan Lima da Silva CNPJ Nº 15.819.269/0001-71

Endereço: Rua Rodovia PB-400, 279, Centro, São José de Piranhas - PB

Dados Bancários: Banco:

Agência:

C/Corrente:

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Preço Unit.	R\$ Preço Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	2,41	1.446,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	2,41	1.361,65
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO - SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	2,41	1.180,90
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	2,41	1.465,28
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	2,41	1.185,72
6	USF VII - CENTRO	M²	622	2,41	1.499,02
7	USF VIII - SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	2,41	1.205,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS - SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	2,41	1.421,90
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	2,41	964,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	2,41	1.217,05
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	2,41	1.506,25
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	2,41	1.470,10
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	2,41	901,34
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	2,41	4.041,57
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	2,41	1.368,88
16	POLICLÍNICA	M²	625	2,41	1.506,25
17	CEO	M²	516	2,41	1.243,56
18	ACADEMIA DE SAÚDE	M²	218	2,41	525,38
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	2,41	867,60
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	2,41	2.434,10

21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	2,41	1 699,55
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	2,41	814,88
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	2,41	1 626,75
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1 166	2,41	2 810,06
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	2,41	3 912,15
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	2,41	889,29
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	2,41	759,15
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	2,41	5 733,39
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	2,41	891,70
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	2,41	937,49
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	2,41	1 626,75
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	2,41	662,75
33	CRAS	M²	700	2,41	1 687,00
34	CREAS	M²	300	2,41	723,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	2,41	241,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	2,41	1 392,16
37	SCFV	M²	297	2,41	715,77
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	2,41	281,97
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	2,41	1 928,00
40	DEMOTRAN	M²	301	2,41	725,41
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	2,41	691,67
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	2,41	279,56
43	RODOVIÁRIA	M²	900	2,41	2 169,00
TOTAL			26 720	2,41	61 955,20

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 61 955,20 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, 29 de Agosto de 2025.

FRANCISCO JUDIVAN VIEIRA DA SILVA
Assinatura do Responsável CPF: 48686581404

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).

15.819.269/0001-71
Francisco Judivan Vieira da Silva
Rodovia PB 400, Nº 279 - Centro
CEP 58.940-000 - São José de Piranhas/PB



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: DEDETIZADORA CAICÓ, inscrita no CNPJ/CPF nº 13.000.224/0001-45.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS 43 PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

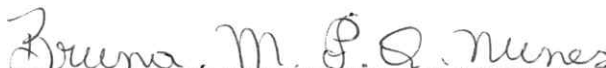
Recebido em: 25 de abril de 2025, às 10h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente DEDETIZADORA CAICÓ, inscrita no CNPJ/CPF nº 13.000.224/0001-45, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



DEDETIZADORA CAICÓ

RUA: REMÍGIO NÓBREGA, 573 - CANUTOS E FILHOS - CAICÓ (RN)

CEP: 59.300-000 TELEFONE CELULAR: 9934-2470/9978-7751

CNPJ: 13.000.224/0001-45 Ins. Municipal: 004.493-8

ALVARÁ SANITÁRIO: 624

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: Francisco de Assis dos Santos CNPJ Nº 13.000.224/0001-45

Endereço: Rua Remígio Nobrega, 573 - Canutos e Filhos - Caicó (RN)

Dados Bancários: Banco:

Agência:

C/Corrente:

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Preço Unit.	R\$ Preço Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	R\$ 2,412	R\$ 1.447,20
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	R\$ 2,412	R\$ 1.362,78
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO - SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	R\$ 2,412	R\$ 1.181,88
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	R\$ 2,412	R\$ 1.466,56
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	R\$ 2,412	R\$ 1.186,80
6	USF VII - CENTRO	M²	622	R\$ 2,412	R\$ 1.500,24
7	USF VIII - SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	R\$ 2,412	R\$ 1.206,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS - SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	R\$ 2,412	R\$ 1.423,08
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	R\$ 2,412	R\$ 964,80
10	CAPS INFANTIL	M²	505	R\$ 2,412	R\$ 1.222,10
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	R\$ 2,412	R\$ 1.512,50
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	R\$ 2,412	R\$ 1.476,20
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	R\$ 2,412	R\$ 905,08
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1 677	R\$ 2,412	R\$ 4.058,34
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	R\$ 2,412	R\$ 1.374,56
16	POLICLÍNICA	M²	625	R\$ 2,412	R\$ 1.512,50
17	CEO	M²	516	R\$ 2,412	R\$ 1.248,72
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	R\$ 2,412	R\$ 527,56
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	R\$ 2,412	R\$ 871,20
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1 010	R\$ 2,412	R\$ 2.441,20
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	R\$ 2,412	R\$ 1.706,10



22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	R\$ 2.412	R\$ 817,86
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	R\$ 2.412	R\$ 1.633,50
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	R\$ 2.412	R\$ 2.821,19
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	R\$ 2.412	R\$ 3.908,32
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	R\$ 2.412	R\$ 892,98
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	R\$ 2.412	R\$ 762,30
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	R\$ 2.412	R\$ 5.757,18
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	R\$ 2.412	R\$ 895,40
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	R\$ 2.412	R\$ 941,38
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	R\$ 2.412	R\$ 1.633,50
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	R\$ 2.412	R\$ 665,50
33	CRAS	M²	700	R\$ 2.412	R\$ 1.694,00
34	CREAS	M²	300	R\$ 2.412	R\$ 726,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	R\$ 2.412	R\$ 242,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	R\$ 2.412	R\$ 1.393,92
37	SCFV	M²	297	R\$ 2.412	R\$ 718,74
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	R\$ 2.412	R\$ 283,14
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	R\$ 2.412	R\$ 1.936,00
40	DEMOTRAN	M²	301	R\$ 2.412	R\$ 728,22
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	R\$ 2.412	R\$ 691,54
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	R\$ 2.412	R\$ 280,72
43	RODOVIÁRIA	M²	900	R\$ 2.412	R\$ 2.178,00
TOTAL			M² 25.720	R\$ 2.412	R\$ 62.242,40

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 62.242,40 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

CAICÓ/RN, 25 de Abril de 2025.

102467264-15

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver (a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **O presente documento de formalização de demanda objetiva a justificada para executar serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos pacientes e funcionários.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492
6	USF VII - CENTRO	M²	622
7	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590
9	CAPS PIANCÓ	M²	400
10	CAPS INFANTIL	M²	505
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568
16	POLICLÍNICA	M²	625
17	CEO	M²	516
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338
23	ESCOLA LUIS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275
33	CRAS	M²	700
34	CREAS	M²	300
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100
36	CASA DO MENOR	M²	576
37	SCFV	M²	297
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800
40	DEMOTRAN	M²	301
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116
43	RODOVIÁRIA	M²	900



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

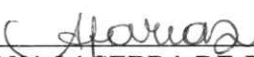
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
 - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
 - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 05 de maio de 2025.


 ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Administração e Gestão Pública



27

ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	R\$ 2,41	R\$ 1.361,65
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	R\$ 2,41	R\$ 1.180,90
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	R\$ 2,41	R\$ 1.465,28
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	R\$ 2,41	R\$ 1.185,72
6	USF VII - CENTRO	M²	622	R\$ 2,41	R\$ 1.499,02
7	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	R\$ 2,41	R\$ 1.421,90
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	R\$ 2,41	R\$ 964,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	R\$ 2,41	R\$ 1.217,05
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	R\$ 2,41	R\$ 1.506,25
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	R\$ 2,41	R\$ 1.470,10
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	R\$ 2,41	R\$ 901,34
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	R\$ 2,41	R\$ 4.041,57
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	R\$ 2,41	R\$ 1.368,88
16	POLICLÍNICA	M²	625	R\$ 2,41	R\$ 1.506,25
17	CEO	M²	516	R\$ 2,41	R\$ 1.243,56
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	R\$ 2,41	R\$ 525,38
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	R\$ 2,41	R\$ 867,60
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	R\$ 2,41	R\$ 2.434,10
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	R\$ 2,41	R\$ 1.699,05
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	R\$ 2,41	R\$ 814,58
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	R\$ 2,41	R\$ 1.626,75
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	R\$ 2,41	R\$ 2.810,06
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	R\$ 2,41	R\$ 3.892,15
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	R\$ 2,41	R\$ 889,29
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	R\$ 2,41	R\$ 759,15
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	R\$ 2,41	R\$ 5.733,39
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	R\$ 2,41	R\$ 891,70
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	R\$ 2,41	R\$ 937,49
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	R\$ 2,41	R\$ 1.626,75
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	R\$ 2,41	R\$ 662,75
33	CRAS	M²	700	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00
34	CREAS	M²	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	R\$ 2,41	R\$ 1.388,16
37	SCFV	M²	297	R\$ 2,41	R\$ 715,77
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	R\$ 2,41	R\$ 281,97
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	R\$ 2,41	R\$ 1.928,00
40	DEMOTRAN	M²	301	R\$ 2,41	R\$ 725,41
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	R\$ 2,41	R\$ 691,67
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	R\$ 2,41	R\$ 279,56
43	RODOVIÁRIA	M²	900	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
TOTAL					R\$ 61.985,20

27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 05 de maio de 2025.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Administração e Gestão Pública



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Gestão Pública
Responsável pela Demanda: ADRIANA LACERDA DE FARIAS - Secretária de Administração e Gestão Pública

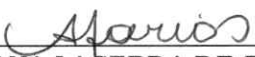
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresenta

Atenciosamente,

Piancó-PB, 05 de maio de 2025.


ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: ORLANDO DE SOUSA LEMOS, inscrita no CNPJ nº 14.837.166/0001-71.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS 43 PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 24 de abril de 2025, às 08h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente ORLANDO DE SOUSA LEMOS, inscrita no CNPJ nº 14.837.166/0001-71, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



LEMOS DEDETIZAÇÃO

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91 - Bela Vista

CEP: 58780-000 - Itaporanga - PB

TEL.: (83) 9. 9944-0091

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: Oliveira de Sousa Almeida - ME CNPJ Nº 14.837.166/0001-71

Endereço: R. Antônio Brasilino de Sousa, 91, Bairro Bela Vista, Itaporanga - PB

Dados Bancários: Banco: Bradesco

Agência: 5778-9

C/Corrente: 000 6692-3

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Preço Unit.	R\$ Preço Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	2,4	1440
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	2,4	1356
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO - SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	2,4	1.176
4	USF TEOTONIO NETO	M²	608	2,4	1.459,20
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	2,4	1.180,80
6	USF VII - CENTRO	M²	622	2,4	1.492,80
7	USF VIII - SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	2,4	1200
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS - SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	2,4	1.416
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	2,4	960
10	CAPS INFANTIL	M²	505	2,4	1.212
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	2,4	1.500
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	2,4	1.464
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	2,4	897,60
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	2,4	4.024,80
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	2,4	1.363,20
16	POLICLÍNICA	M²	625	2,4	1.500
17	CEO	M²	516	2,4	1.238,40
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	2,4	523,20
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	2,4	864
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	2,4	2.424
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	2,4	1.692
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	2,4	811,20



23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	2,4	1.620
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	2,4	2.798,40
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	2,4	3.876
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	2,4	885,60
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	2,4	756
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	2,4	5.709,60
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	2,4	888
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	2,4	933,60
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	2,4	1.620
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	2,4	660
33	CRAS	M²	700	2,4	1.680
34	CREAS	M²	300	2,4	720
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	2,4	240
36	CASA DO MENOR	M²	576	2,4	1.382,40
37	SCFV	M²	297	2,4	712,80
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	2,4	280,80
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	2,4	1.920
40	DEMOTRAN	M²	301	2,4	722,40
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	2,4	688,80
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	2,4	278,40
43	RODOVIÁRIA	M²	900	2,4	2.160
	TOTAL		25.720	2,4	61.728

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 61.728 (Seiscentos e um mil e setecentos e vinte e oito reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

14.837.166/0001-71
 Orlando de Sousa Lemos Det.
 Rua Antonio Brasilino, 91
 Bela Vista - Itaporanga - PB
 CEP: 58.780-000

Itaporanga-PB, 23 de abril de 2025.

Orlando de Sousa Lemos
 Assinatura do Responsável CPF: 949.421.954-20

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
 (a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: FRANCISCO JUDIVAN VIEIRA DA SILVA; inscrita no CNPJ nº 15.819.269/0001-71.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS 43 PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 24 de abril de 2025, às 11h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente FRANCISCO JUDIVAN VIEIRA DA SILVA; inscrita no CNPJ nº 15.819.269/0001-71, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: Francisco Judivan Vieira da Silva CNPJ Nº 15.819.269/0001-71

Endereço: Rua Rodovia PB-400, 279, Centro, São José de Piranhas - PB

Dados Bancários: Banco:

Agência:

C/Corrente:

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Preço Unit.	R\$ Preço Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	2,41	1.446,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	2,41	1.361,65
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO - SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	2,41	1.180,90
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	2,41	1.465,28
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	2,41	1.185,72
6	USF VII - CENTRO	M²	622	2,41	1.499,02
7	USF VIII - SÍTIO GENIPEPEIRO	M²	500	2,41	1.205,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS - SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	2,41	1.421,90
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	2,41	964,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	2,41	1.217,05
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	2,41	1.506,25
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	2,41	1.470,10
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	2,41	901,34
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	2,41	4.041,51
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	2,41	1.368,88
16	POLICLÍNICA	M²	625	2,41	1.506,25
17	CEO	M²	516	2,41	1.243,56
18	ACADEMIA DE SAÚDE	M²	218	2,41	525,38
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	2,41	867,60
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	2,41	2.434,10

21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	2,41	1 699,55
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	2,41	814,38
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	2,41	1 626,75
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	2,41	2 810,06
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	2,41	3 892,15
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	2,41	889,29
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	2,41	759,15
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	2,41	5 733,39
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	2,41	891,70
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	2,41	937,99
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	2,41	1 626,75
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	2,41	662,75
33	CRAS	M²	700	2,41	1 687,00
34	CREAS	M²	300	2,41	723,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	2,41	241,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	2,41	1 382,16
37	SCFV	M²	297	2,41	715,77
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	2,41	281,97
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	2,41	1 928,00
40	DEMOTRAN	M²	301	2,41	725,41
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	2,41	691,67
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	2,41	279,56
43	RODOVIÁRIA	M²	900	2,41	2 169,00
TOTAL			26.720	2,41	61 955,20

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 61.955,20 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO JUDIVAN VIEIRA DA SILVA
Assinatura do Responsável CPF: 48686581404

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).

15.819.269/0001-71
Francisco Judivan Vieira da Silva
Rodovia PB 400, Nº 279 - Centro
CEP 58.940-000 - São José de Piranhas/PB



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: DEDETIZADORA CAICÓ, inscrita no CNPJ/CPF nº 13.000.224/0001-45.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS 43 PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de abril de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 25 de abril de 2025, às 10h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente DEDETIZADORA CAICÓ, inscrita no CNPJ/CPF nº 13.000.224/0001-45, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



DEDETIZADORA CAICÓ

RUA: REMÍGIO NÓBREGA, 573 - CANUTOS E FILHOS - CAICÓ(RN)

CEP: 59.300-000 TELEFONE CELULAR: 9934-2470/9978-7751

CNPJ: 13.000.224/0001-45 Ins. Municipal: 004.493-8

ALVARÁ SANITÁRIO: 624

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: Francinirque Camilo dos Santos CNPJ Nº 13.000.224/0001-45

Endereço: Rua Remigio Nobrega, 573 - Canutos e Filhos - Caicó (RN)

Dados Bancários: Banco:

Agência:

C/Corrente:

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Preço Unit.	R\$ Preço Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	R\$ 2,42	R\$ 1.367,30
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO - SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	R\$ 2,42	R\$ 1.185,80
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	R\$ 2,42	R\$ 1.471,36
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	R\$ 2,42	R\$ 1.190,64
6	USF VII - CENTRO	M²	622	R\$ 2,42	R\$ 1.505,24
7	USF VIII - SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS - SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	R\$ 2,42	R\$ 1.427,80
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	R\$ 2,42	R\$ 1.222,10
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	R\$ 2,42	R\$ 1.512,50
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	R\$ 2,42	R\$ 1.476,20
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	R\$ 2,42	R\$ 905,08
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1 677	R\$ 2,42	R\$ 4.058,34
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	R\$ 2,42	R\$ 1.374,56
16	POLICLÍNICA	M²	625	R\$ 2,42	R\$ 1.512,50
17	CEO	M²	516	R\$ 2,42	R\$ 1.248,72
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	R\$ 2,42	R\$ 527,56
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	R\$ 2,42	R\$ 871,20
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1 010	R\$ 2,42	R\$ 2 444,20
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	R\$ 2,42	R\$ 1.706,10



22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	R\$ 2.412	R\$ 817,18
23	ESCOLA LUIS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	R\$ 2.412	R\$ 1.633,50
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	R\$ 2.412	R\$ 2.821,12
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	R\$ 2.412	R\$ 3.908,32
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	R\$ 2.412	R\$ 892,98
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	R\$ 2.412	R\$ 762,30
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	R\$ 2.412	R\$ 5.757,18
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	R\$ 2.412	R\$ 895,40
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	R\$ 2.412	R\$ 941,38
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	R\$ 2.412	R\$ 1.633,50
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	R\$ 2.412	R\$ 665,50
33	CRAS	M²	700	R\$ 2.412	R\$ 1.691,00
34	CREAS	M²	300	R\$ 2.412	R\$ 726,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	R\$ 2.412	R\$ 242,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	R\$ 2.412	R\$ 1.393,92
37	SCFV	M²	297	R\$ 2.412	R\$ 718,74
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	R\$ 2.412	R\$ 283,14
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	R\$ 2.412	R\$ 1.936,00
40	DEMOTRAN	M²	301	R\$ 2.412	R\$ 728,42
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	R\$ 2.412	R\$ 691,54
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	R\$ 2.412	R\$ 280,72
43	RODOVIÁRIA	M²	900	R\$ 2.412	R\$ 2.178,00
	TOTAL	M²	25.720	R\$ 2.412	R\$ 62.242,40

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 62.242,40 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

CAICÓ/RN, 25 de Abril de 2025.

702467264-15

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver (a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Administração e Gestão Pública



43

ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	R\$ 2,41	R\$ 1.361,65
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	R\$ 2,41	R\$ 1.180,90
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	R\$ 2,41	R\$ 1.465,28
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	R\$ 2,41	R\$ 1.185,72
6	USF VII - CENTRO	M²	622	R\$ 2,41	R\$ 1.499,02
7	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	R\$ 2,41	R\$ 1.421,90
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	R\$ 2,41	R\$ 964,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	R\$ 2,41	R\$ 1.217,05
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	R\$ 2,41	R\$ 1.506,25
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	R\$ 2,41	R\$ 1.470,10
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	R\$ 2,41	R\$ 901,34
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	R\$ 2,41	R\$ 4.041,57
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	R\$ 2,41	R\$ 1.368,88
16	POLICLÍNICA	M²	625	R\$ 2,41	R\$ 1.506,25
17	CEO	M²	516	R\$ 2,41	R\$ 1.243,56
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	R\$ 2,41	R\$ 525,38
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	R\$ 2,41	R\$ 867,60
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	R\$ 2,41	R\$ 2.434,10
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	R\$ 2,41	R\$ 1.699,05
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	R\$ 2,41	R\$ 814,58
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	R\$ 2,41	R\$ 1.626,75
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	R\$ 2,41	R\$ 2.810,06
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	R\$ 2,41	R\$ 3.892,15
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	R\$ 2,41	R\$ 889,29
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	R\$ 2,41	R\$ 759,15
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	R\$ 2,41	R\$ 5.733,39
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	R\$ 2,41	R\$ 891,70
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	R\$ 2,41	R\$ 937,49
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	R\$ 2,41	R\$ 1.626,75
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	R\$ 2,41	R\$ 662,75
33	CRAS	M²	700	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00
34	CREAS	M²	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	R\$ 2,41	R\$ 1.388,16
37	SCFV	M²	297	R\$ 2,41	R\$ 715,77
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	R\$ 2,41	R\$ 281,97
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	R\$ 2,41	R\$ 1.928,00
40	DEMOTRAN	M²	301	R\$ 2,41	R\$ 725,41
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	R\$ 2,41	R\$ 691,67
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	R\$ 2,41	R\$ 279,56
43	RODOVIÁRIA	M²	900	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
TOTAL					R\$ 61.985,20

43



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 05 de maio de 2025.

Adriana

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2025

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 16 de maio de 2025.

Bruna M-S-Q Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.050 - 0412120012010; 339039.

PIANCÓ/PB, 06 de maio de 2025.

Sebastião Ventura Nitão Neto
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **O presente documento de formalização de demanda objetiva a justificada para executar serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos pacientes e funcionários.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M ²	600
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M ²	565
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M ²	490
4	USF TEOTÔNIO NETO	M ²	608
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M ²	492
6	USF VII - CENTRO	M ²	622
7	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M ²	500
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M ²	590
9	CAPS PIANCÓ	M ²	400
10	CAPS INFANTIL	M ²	505
11	CAPS AD - REGIONAL	M ²	625
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M ²	610
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M ²	374
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M ²	1.677
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	568
16	POLICLÍNICA	M ²	625
17	CEO	M ²	516
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218
19	FARMÁCIA BÁSICA	M ²	360
20	CRECHE CENICIA MARIA	M ²	1.010
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M ²	705
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M ²	338
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M ²	675
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M ²	1.166
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M ²	1.615
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M ²	369
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M ²	315
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M ²	2.379
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	370
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M ²	389
31	SETOR DE COMPRAS	M ²	675
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M ²	275
33	CRAS	M ²	700
34	CREAS	M ²	300
35	CONSELHO TUTELAR	M ²	100
36	CASA DO MENOR	M ²	576
37	SCFV	M ²	297
38	BOLSA FAMÍLIA	M ²	117
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	800
40	DEMOTRAN	M ²	301
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M ²	287
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M ²	116
43	RODOVIÁRIA	M ²	900



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 05 de maio de 2025.


 ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Administração e Gestão Pública



51

ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	R\$ 2,41	R\$ 1.361,65
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	R\$ 2,41	R\$ 1.180,90
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	R\$ 2,41	R\$ 1.465,28
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	R\$ 2,41	R\$ 1.185,72
6	USF VII - CENTRO	M²	622	R\$ 2,41	R\$ 1.499,02
7	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	R\$ 2,41	R\$ 1.421,90
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	R\$ 2,41	R\$ 964,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	R\$ 2,41	R\$ 1.217,05
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	R\$ 2,41	R\$ 1.506,25
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	R\$ 2,41	R\$ 1.470,10
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	R\$ 2,41	R\$ 901,34
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	R\$ 2,41	R\$ 4.041,57
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	R\$ 2,41	R\$ 1.368,88
16	POLICLÍNICA	M²	625	R\$ 2,41	R\$ 1.506,25
17	CEO	M²	516	R\$ 2,41	R\$ 1.243,56
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	R\$ 2,41	R\$ 525,38
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	R\$ 2,41	R\$ 867,60
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	R\$ 2,41	R\$ 2.434,10
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	R\$ 2,41	R\$ 1.699,05
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	R\$ 2,41	R\$ 814,58
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	R\$ 2,41	R\$ 1.626,75
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	R\$ 2,41	R\$ 2.810,06
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	R\$ 2,41	R\$ 3.892,15
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	R\$ 2,41	R\$ 889,29
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	R\$ 2,41	R\$ 759,15
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	R\$ 2,41	R\$ 5.733,39
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	R\$ 2,41	R\$ 891,70
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	R\$ 2,41	R\$ 937,49
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	R\$ 2,41	R\$ 1.626,75
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	R\$ 2,41	R\$ 662,75
33	CRAS	M²	700	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00
34	CREAS	M²	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	R\$ 2,41	R\$ 1.388,16
37	SCFV	M²	297	R\$ 2,41	R\$ 715,77
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	R\$ 2,41	R\$ 281,97
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	R\$ 2,41	R\$ 1.928,00
40	DEMOTRAN	M²	301	R\$ 2,41	R\$ 725,41
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	R\$ 2,41	R\$ 691,67
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	R\$ 2,41	R\$ 279,56
43	RODOVIÁRIA	M²	900	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
TOTAL					R\$ 61.985,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 05 de maio de 2025.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 12:08:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 70477/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Alexandre do Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00037/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.728,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó / PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.728,00

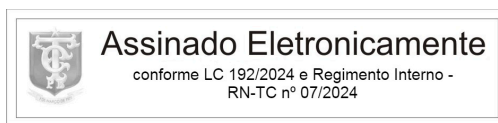
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Orlando de Sousa Lemos 54942195420

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.837.166/0001-71

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	15f9eb61ef34dd809988b22376e461a8
Autorização da autoridade competente	Sim	a8cc363a8e84d027bbe25ec723ab73d2
Estimativa da despesa	Sim	d7ee5b028141936b72719d4f28f1ce00
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e6229d5d1548fc0a92c5902636072575
Justificativa de preço	Sim	9f285a5a4e491734604d2a1898183dfc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	60e5c83724f7ddf51677a2240031a28c
Previsão Orçamentária	Sim	eeda1ae23428f38f2a32f74b085c78ee
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0b887481ff21f28fb3243d926bc42990
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Orlando de Sousa Lemos 54942195420	Sim	602c5b1cb95e4d8b5a5996e4fb7d2827

João Pessoa, 30 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó – PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2025

DISPENSA Nº 00037/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **ORLANDO DE
SOUSA LEMOS** PARA OS SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORLANDO DE SOUSA LEMOS**, inscrita no CNPJ nº **14.837.166/0001-71**, com sede na Rua Antonio Brasilino de Sousa, s/nº, BAIRRO: Bela Vista, CEP:58.780-000 CIDADE/UF: Itaporanga/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00037/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB**. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00037/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ**



g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 61.728,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.010 - 0412220012002; 02.020 - 0412220012007; 02.030 - 0412420012008; 02.040 - 0412220012009; 02.050 - 0412120012010; 02.060 - 0412320012011; 02.070 - 2012220012015; 02.080 - 1512220012018; 02.090 - 1030110032021; 02.100 - 1030310032023; 1030210032024; 1030110032025; 1030510032027; 1030110032028; 1030210032029; 1030510032030; 1030310032031; 02.110 - 0824410042033; 0824310042069; 0824310042079; 0824310042082; 02.120 - 0824510042038; 0812210042039; 0812210042040; 0812210042041; 0824510042043; 0824410042044; 0824510042046; 02.130 - 1236110022048; 1236110022049; 1236510022055; 1236110022059; 1236110022062; 02.140 - 2369510062065; 02.150 - 1442220012067; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 19 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DE SOUSA LEMOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ORLANDO DE SOUSA LEMOS
CNPJ nº 14.837.166/0001-71
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTE SOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública e a população de Piancó. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com. Piancó-PB, 19 de Maio de 2025

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO

AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0040/2025: Aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde Municipal de Piancó-PB, através de convênio 148/2021 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.0072/2025, comunicou a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 37.885.137/0001-80, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública e a população de Piancó. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 19 de Maio de 2025

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00037/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB, em favor da empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.728,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó-PB, 19 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00067/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.734.156/0001-34.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, itens de Ginecologia / Obstetrícia e Colposcopia, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

Piancó-PB, 15 de Maio de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00045/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: KRISTOFFERSON NUNES BARROS - ME - CNPJ/ME sob o nº 26.967.940/0001-48, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, para realização de eventos do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 89.340,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais).

Piancó - PB, 15 de Maio de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 0044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 44.116.889/0001-42. OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB. VALOR GLOBAL ESTIPULADO: 235.092,60 (duzentos e trinta e cinco, noventa e dois reais e sessenta centavos).

Piancó - PB, 16 de Maio de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 0044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - ME - CNPJ sob o nº 23.937.523/0001-64.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Piancó - PB, 19 de Maio de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00037/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ORLANDO DE SOUSA LEMOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.728,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais).

Piancó/PB, 19 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pilôezinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÔEZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilôezinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo utilitário tipo SUV, para uso exclusivo do Gabinete do Secretário Educação da Prefeitura de Pilôezinhos/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 05 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com. Edital: <https://www.piloezinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pilôezinhos - PB, 19 de Maio de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÔEZINHOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Especializados em Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia) na realização de exames de ultrassonografia no município de Pilôezinhos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilôezinhos e: CT Nº 00173/2024 - Polivida Clínica de Saúde Popular Ltda - CNPJ: 22.494.864/0001-40 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 19.05.25

Prefeitura Municipal de Picuí

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Setor de Licitação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PICUI. Os interessados deverão apresentar documentação e respectiva proposta a partir das 09:00 horas de 19/06/2025 até as 09:00



apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública e a população de Piancó. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com. Piancó-PB, 19 de Maio de 2025

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO

AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0040/2025: Aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde Municipal de Piancó-PB, através de convênio 148/2021 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.0072/2025, comunicou a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 37.885.137/0001-80, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública e a população de Piancó. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com. Piancó-PB, 19 de Maio de 2025

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA Nº 00037/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó-PB, em favor da empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.728,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó-PB, 19 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2025
Processo: Inexigibilidade nº 00067/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.734.156/0001-34. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, itens de Ginecologia / Obstetrícia e Colposcopia, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

Piancó-PB, 15 de Maio de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00045/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: KRISTOFFERSON NUNES BARROS - ME - CNPJ/MF sob o nº 26.967.940/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, para realização de eventos do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 89.340,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais).

Piancó - PB, 15 de Maio de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 0044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 44.116.889/0001-42. OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB. VALOR GLOBAL ESTIPULADO: 235.092,60 (duzentos e trinta e cinco, noventa e dois reais e sessenta centavos).

Piancó - PB, 16 de Maio de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 0044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - ME - CNPJ sob o nº 23.937.523/0001-64.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Piancó - PB, 19 de Maio de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00037/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ORLANDO DE SOUSA LEMOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.728,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais).

Piancó-PB, 19 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo utilitário tipo SUV, para uso exclusivo do Gabinete do Secretário Educação da Prefeitura de Pilõesinhos/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 05 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com. Edital: <https://www.piloesinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br:pnep.

Pilõesinhos - PB, 19 de Maio de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Especializados em Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia) na realização de exames de ultrassonografia no município de Pilõesinhos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos e: CT Nº 00173/2024 - Polivida Clínica de Saúde Popular Ltda - CNPJ: 22.494.864/0001-40 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 19.05.25

Prefeitura Municipal de Picuí

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Setor de Licitação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ. Os interessados deverão apresentar documentação e respectiva proposta a partir das 09:00 horas de 19/06/2025 até as 09:00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potência mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES –Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES –Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA –Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES

PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES

PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA

PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.050 - 0412120012010; 339039.

PIANCÓ/PB, 06 de maio de 2025.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ORLANDO DE SOUSA LEMOS 54942195420

Nome do Empresário

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Nome Fantasia

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

11239714

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

549.421.954-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/01/2012

Números de Registro

CNPJ

14.837.166/0001-71

NIRE

25-8-0024293-0

Endereço Comercial

CEP

58780-000

Bairro

BELA VISTA

Logradouro

RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA

Município

ITAPORANGA

Número

SN

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

05/01/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Dedetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME33150134

Número do Identificador

14837166000171

Data de Emissão

01/02/2019



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800242930		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ORLANDO DE SOUSA LEMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO VEREATO LEMOS	(mãe) MARIA CARMOSA LEMOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1964	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 11239714	Órgão emissor SSP	UF PB
DOMICILIADO NA ILÓGRADOURA - rua, av, etc) RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO RESIDENCIA	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58780-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ORLANDO DE SOUSA LEMOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58780-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ecncnt@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto SERVICOS DE IMUNIZACAO, DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.837.166/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA 16/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Orlando de Sousa Lemos</i>		OSQ DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DO AUTOREGISTRO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
AUTENTICAÇÃO		PB2190002902113	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



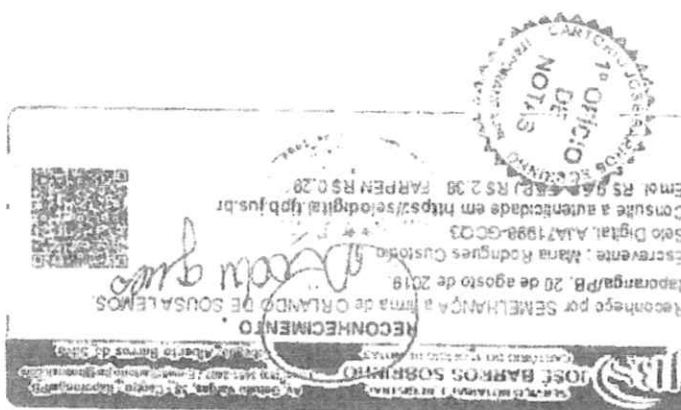
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 13:46 SOB Nº 20190434279.
PROTOCOLO: 190434279 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903970280. NIRE: 25800242930.
ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/08/2019
www.redesim.pb.gov.br



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/08/2019
www.redeasim.pb.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/08/2019 13:46 SOB Nº 20190434279.
PROTOCOLO: 190434279 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
ORLANDO DE SOUSA LEMOS
11903970280. NISF: 25800242930.



ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "ORLANDO DE SOUSA LEMOS"



ORLANDO DE SOUSA LEMOS, brasileiro, casado, empresário, natural de Itaporanga/PB, nascido em 23/10/1964, portador da cédula de identidade nº 11239714 – SSP/PB e CPF nº 549.421.954-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Brasilino de Sousa, s/n, Bela Vista, Itaporanga /PB - CEP: 58.780-000, na condição de empresário da empresa Individual "**ORLANDO DE SOUSA LEMOS**", com sede na Rua Antônio Brasilino de Sousa, s/n, Bela Vista, Itaporanga /PB - CEP: 58.780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o **NIRE** 25800242930, com data de início de atividade em 05/01/2012 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.837.166/0001-71, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu ato de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído no objeto social os serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos médico-hospitalares e outros, em razão desta modificação o objeto social passa a ter a seguinte redação: Serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas - Dedetizador independente. serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos médico-hospitalares e outros.

Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o ato constitutivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada "**ORLANDO DE SOUSA LEMOS**".

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual tem sua sede na Rua Antônio Brasilino de Sousa, s/n, Bela Vista, Itaporanga /PB - CEP: 58.780-000

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto: Serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas - Dedetizador independente. Serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa iniciou suas atividades em 05.01.2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "ORLANDO DE SOUSA LEMOS"



CLÁUSULA SETIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itaporanga - PB, 22 de Fevereiro de 2021.

Orlando de Sousa Lemos
ORLANDO DE SOUSA LEMOS



Avenida Vargas, 32 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (35) 3421-2467 - E-mail: josebarros@jbspb.com.br
Tabelião: Alberto Barros de Silva



RECONHECIMENTO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Itaporanga/PB, 23 de fevereiro de 2021.

Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros

Selo Digital: AKY64070-WNP9

Consulte a autenticidade em

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 10,05 FEPJ R\$ 2,51 FARPEN R\$ 0,31



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 15:55 SOB Nº 20210190019.
PROTOCOLO: 210190019 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101299999. CNPJ DA SEDE: 14837166000171.
NIRE: 25800242930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
ORLANDO DE SOUSA LEMOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



82

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.837.166/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
NOME EMPRESARIAL ORLANDO DE SOUSA LEMOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO BRASILINO DE SOUSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ecncont@gmail.com	TELEFONE (83) 3345-1260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprova do pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 15:42:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORLANDO DE SOUSA LEMOS
CNPJ: 14.837.166/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:00 do dia 31/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2025.

Código de controle da certidão: **0317.2EEF.52AA.1AF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BA82.DB17.5CDE.6D96**

Emitida no dia 22/04/2025 às 06:40:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **14.837.166/0001-71**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, INDEFINIDO, ITAPORANGA - 58780-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **CDE833DDD1B9C800**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

ORLANDO DE SOUSA LEMOS - 14.837.166/0001-71

Endereço:

RUA: ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, sn, BELA VISTAITAPORANGA - PB - 58780-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 20/03/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 20/03/2025 16:11:10.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.837.166/0001-71
Razão Social: ORLANDO DE SOUSA LEMOS
Endereço: RUA BELA VISTA SN / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050103541956144051

Informação obtida em 09/05/2025 08:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO DE SOUSA LEMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Certidão nº: 22169434/2025

Expedição: 22/04/2025, às 06:47:47

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO DE SOUSA LEMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.837.166/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

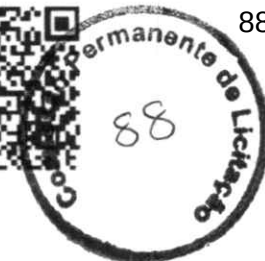
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Razão Social: ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Nome Fantasia: ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Certidão emitida às 06:43 de 22/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kRaN.c3Nw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PC JOAO PESSOA Nº32 CEP:58780000

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE FINANÇAS



0000000066173841100

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00010

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 39572012

CPF/CNPJ: 14.837.166/0001-71

Razão Social: ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Nome Fantasia: ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Endereço: RUA: ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA

Número: sn Complemento:

Bairro: BELA VISTA

Área: 0

Insc.Estadual:

Atividade: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Classificação da Atividade:

1293 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

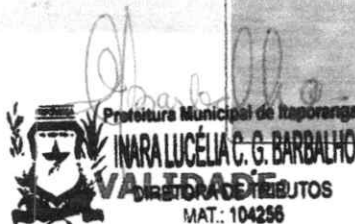
Observações:

Porte:

COMPETÊNCIA:

EMITIDO:

21/01/2025



2025

21/01/2026

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08940694000159/10>



ESTADO DA PARAÍBA

ITAPORANGA

GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCEDIDO A

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

PARA SE ESTABELECEER A

RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA, Nº SN, BELA VISTA, ITAPORANGA-PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 05/03/2026

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1293- IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - CNAE -8122-2/00

INSCR. MUNICIPAL

39572012

C.N.P.J / C.P.F

14.837.166/0001-71

COD. ATIVIDADE

1293

DATA EMISSÃO

06/02/2025

CONFERIDO

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB
Jayne Rufino da Silva
Coordenadora de Vigilância Sanitária

VISTO

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Wilka Rodrigues de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



AUTODECLARAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE "BAIXO RISCO"

DECLARO, para os devidos fins, que a edificação abaixo identificada é classificada como "**BAIXO RISCO A**", nos moldes da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019. Portanto, sou dispensado da necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, conforme inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Razão Social: **ORLANDO DE SOUSA LEMOS**

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: **14837166000171**

Área (m²) **25 (vinte e cinco metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação **C - Comercial**

Endereço **rua antonio brasilino de sousa
s/n casa
bela vista ITAPORANGA**

Nome do Proprietário: **orlando de sousa lemos**

CPF: **14837166000171**

Telefone de Contato: **(83) 9944-0091**

E-mail: **orlandosousa127@gmail.com**

Local e Data: **Itaporanga, quinta-feira, 16 de abril de 2020**

Registro do Documento Nº: **0000085984 do processo 06979/2020**

Autenticação Eletrônica: ff4a12c5eac7505b2c3bb1d00dc7ddfd



– Estou ciente que, nos moldes do item 6.3 da Norma Técnica Nº 007/2019 – CBMPB, embora ser dispensado de certificação, licenciamento, vistoria comum e final, minha edificação deve atender as normas de segurança contra incêndio e controle de pânico, visando a preservação das boas condições de segurança contra incêndio do local.

– Declaro ainda que se houve ampliação de minha edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para isenção dos atos públicos, constante no item 6 da Norma Técnica Nº 007/2019 – CBMPB, devo procurar os canais competentes do Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar minha edificação.

– Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa forem as informações da edificação, estará incorrendo no crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de outras infrações previstas na Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011, e por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

Assinatura do Proprietário/Responsável

VALIDADE: Indeterminada enquanto a edificação se enquadrar como Baixo Risco A.
Autodeclaração preenchida e emitida gratuitamente no site <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 1235/2024**Processo Nº 2024-000404/TEC/RLO-0096****Data de Validade: 26/04/2026**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	ORLANDO DE SOUSA LEMOS
Empreendimento	ORLANDO DE SOUSA LEMOS - ME
Local da atividade Licenciada:	RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA, S/N, BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CPF/CNPJ	14.837.166/0001-71
Coordenadas Geográficas	Latitude: 7° 18' 23.3" S Longitude: 38° 09' 29.9" O
Atividade Licenciada:	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM ÁREA DE 25,00 M².

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-000404/TEC/RLO-0096, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Manter atualizado o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 7- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
- 8- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal Nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 (Novo Código Florestal) e suas atualizações;
- 9- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
- 10- Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- 11- Apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos domissanitários, bem como os recibos de devolução das embalagens dos produtos utilizados, quando da renovação da mesma;
- 12- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 13- Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 26/04/2024 08:13:49

Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 24/04/2024 12:36:12

<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=AQXN-0&t=b3863a0a>

14- O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.

JOÃO PESSOA(PB), 26/04/2024

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 26/04/2024 08:13:49
Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 24/04/2024 12:36:12

<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=AQXN-0&t=b3863a0a>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

CPF/CNPJ

14837166000171

CRMV

03260-PJ (PB)

Data de registro

25/01/2024

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

25/04/2025

Validade:

25/05/2025

Código de validação

MDTQ.JYS.EUTREJ3.VX

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

Praça Pedro Gondin, 127 CEP: 58040-360 João Pessoa-PB

Fone: (83) 3221-3169 Fax: (83) 3223-7980 E-mail: crmvpb@crmvpb.org.br

Certificado de Registro



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da P.

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

Razão Social:

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Nome Fantasia:

LEMOS DEDETIZAÇÃO

CNPJ:

14837166000171

CRMV-PB:

03260

Ramo de Atividade:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Endereço:

RUA ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA S|N

Bairro:

BELA VISTA

Município:

ITAPORANGA

Descrição

ATENÇÃO - Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação. Verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local/UF: Paraíba-PB



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Anotação de Responsabilidade Técnica



1 - Dados do profissional

Nome do profissional	Número CRMV	Formação	E-mail
ANTÔNIO DOMICIANO SEGUNDO NETO	PB-01639-VP	Veterinário	antonio.sualdos_@hotmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social ORLANDO DE SOUSA LEMOS	CPF/CNPJ 14837166000171		
Nome fantasia LEMONS DEDETIZAÇÃO	Insc. Est. ISENTO		
Celular (83) 999440091	Telefone (83) 999440091	CRMV PB-03260-PJ	email orlandosousa127@gmail.com

3 - Endereço da contratante

Endereço RUA ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, S/N - BELA VISTA - CIDADE: ITAPORANGA, UF: PB CEP: 58780000
--

4 - Local de atuação

Local de atuação RUA ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, S/N - BELA VISTA - CIDADE: ITAPORANGA, UF: PB CEP: 58780000
--

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS			
Descrição das atividades como Responsável Técnico Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.			
Descrição adicional das atividades acompanhamento das atividades, realização de relatórios, acompanhamento como responsável técnico de acordo com a normas e protocolos do do conselho de medicina veterinária.			
Data de início 16/01/2024	Data de finalização 31/12/2024	Tipo de ART ESTABELECIMENTO	Subtipo de ART NÃO POSSUI
Data do cadastro 16/01/2024	Número da ART 915453	Data da homologação 01/02/2024	
Renovação Não	Validação 4JDG.QT.6IKJE.MJY	Origem WEB	

Declaração de responsabilidade
Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Profissional

Ass. Contratante

Praça Pedro Gondin, 127 Torre, João Pessoa-PB CEP 58040-360
Telefone: (83) 3221-3169 Data: 01/02/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA		DO ESTADO de Paraíba	
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME:	ANTÔNIO DOMICIANO SEGUNDO NETO		
CRMV N°	PB 01639 VP	DATA DE INSCRIÇÃO	05/01/2017
NATURALIDADE	ITAPORANGA-PB		
GRUPO SANGÜÍNEO	21/05/1992		
TIPO	O RH +	NACIONALIDADE	Brasileira
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Med Vet. Domingos F. Lugo Jr. CRMV-PB 00793 Presidente		
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FE PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)			

V 156280

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	
IDENTIDADE Nº	3.501.805 - 2ª VIA SSDS/PB 08/01/2010		
CPF Nº	089.096.344-48		
FILIAÇÃO	ANTÔNIO DOMICIANO NETO ALDINEY NUNES DE FREITAS DOMICIANO		
OBSERVAÇÃO			
LOCAL E DATA	João Pessoa, 10 de Abril de 2018.		
ASSINATURA DO PORTADOR	Antônio Domiciano Segundo Neto		
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)			

POLEGAR DIREITO

**CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: Lemos Dedetização, registrado no CNPJ: 14.837.166\0001-71. Com endereço na Rua Antonio Brasilino de Sousa, Bela Vista, Itaporanga, Paraíba, CEP 5870-000.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Orlando Lemos de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF 549.421.954-20, residente da rua Antonio Brasilino de Sousa, Bela Vista, Itaporanga, Paraíba, CEP 5870-000

EMPREGADO: Antonio Domiciano Segundo Neto, brasileiro, solteiro, portador do CPF 089.096.344-48, residente da rua Hermes Mangueira Diniz, Centro, Diamante, Paraíba, CEP 58994-000

ATRIBUIÇÕES; Médico veterinário, CRMV 01639, responsável técnico das atividades de imunização e controle de pragas e outra atividades de limpeza.

CARGA HORARIA: Das 08:00 as 10:00, carga horaria semanal de 8 horas. Trabalho de forma híbrida.

VALIDADE DO CONTRATO: 25\01\2025 A 25\01\2026

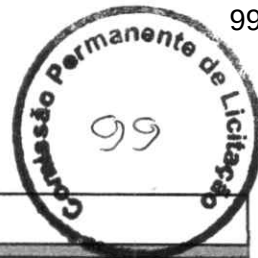
CLÁUSULA 1: PODENDO SER CANCELADO POR SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO COM AVISO PREVIO DE 30 DIAS

CLÁUSULA 2: NÃO HAVERA COBRANÇA DE MULTAS OU OUTROS ENCARGOS POR PARTE DO CONTRATANTE EM CASO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO SE CUMPRIDO O EXPOSTO NA CLÁUSULA 1 ACIMA.

REMUNERAÇÃO: 1,550 reais mensais, mais despesas com deslocamento para locais de atuação.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

EMPREGADO CONTRATADO

**FICHA DE CADASTRO MERCANTIL****DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social 621 - ORLANDO DE SOUSA LEMOS		Cpf/Cnpj 14.837.166/0001-71	Insc. Municipal 39572012	Insc. Estadual			
Nome Fantasia ORLANDO DE SOUSA LEMOS			Sit. Cadastral 0-Ativo				
Responsável		Contador 1229 - EMANOEL CLAUDINO NETO					
Logradouro RUA: ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, SN - BELA VISTA - 58780000 - ITAPORANGA PB - PB							
Complemento		E-mail orlandosousa127@gmail.com					
Atividade Econômica 1293 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS							
Tel. Fixo 440091	Tel. Celular	Dt. Início Ativ	Dt. Início Func	CNAE 812220000	Dt. Situação 27/03/2013	Op. Simples ☒	Ben. Fiscal ☐

OBSERVAÇÃO

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 229, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-880
CNPJ 09.086.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.623-0



Classificação: NUCLO 1 - OUTROS - 10441, Desc - 11113407031 **Tipo de Fornecimento:** MÍNIMO 23,10%

ENSÃO NOMINAL FM VOLT TS	Disp.: 100	Lim. min.: 0,2	Lim. máx.: 231
--------------------------	------------	----------------	----------------

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1205984-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008214431

СРБ(СНФ,95%)# 548 520 504 20

REF: MÊS / ANO

Abr / 2025

VENCIMENTO

21/05/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 152.33



NOTA FISCAL Nº 054750446 - SÉRIE 101
DATA EMISSÃO/A: 13/05/2014
DATA DE VENCIMENTO: 10/04/2015
https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/n3e/consulta

Chave de Acesso:
C. C. BAILEY / C. M. GILBERT / 074-2864-9010 / 1405

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 21/2025) R\$ 72,64

Declaração de Quitação Atual de Débitos: A seguinte prestação foi em 12/007 de 29 de junho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos fatos anteriores regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2024 e nos anos anteriores. Esta declaração serve como comprovação do cumprimento das obrigações de consumo, as quais dos fatos anteriores, incluindo os débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

O vencimento desta fatia é fixo, proporcional de julho para agosto, 30 de vencimento especial.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	19/03/25	16/04/25	28	16/05/2025

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	180	0,774390	139,39	5,62	139,39	20	27,87	0,588270
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA				12,43	0,062	0,062	17	0,011	

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	TOTAL	152.35	562	139.39	27.87
			Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Ab-Ct	100	20					
Mar-02	100	20					
Fev-02	100	20					
Jun-02	100	20					
Dez-02	100	20					
Nov-02	100	20					
Out-02	100	20					
Set-02	100	20					
Ago-02	100	20					
Jul-02	100	20					
Jun-02	100	20					
Ma-02	100	20					
Ab-02	100	20					
Mar-02	100	20					

Situação de Débitos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa. **ORLANDO DE SOUSA LEMOS - ME** inscrito no **CNPJ Nº. 14.837.166/0001-71**, estabelecida na RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA – sn, Bairro BELA VISTA, na cidade de ITAPORANGA - PB, prestou serviços de dedetização ao Município de Aguiar, durante o ano de 2024.

Declaro ser esta a expressão da verdade, a qual datada e assinada.

Aguiar, 17 de março 2025.



Martinho Batista Guedes Neto
MARTINHO BATISTA GUEDES NETO

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Prefeitura Municipal de Aguiar
 Martinho Batista Guedes Neto
 Secretário de Finanças
 Planejamento e Gestão Orçamentaria



AGUIAR CARTORIO UNICO RCPN E NOTAS
 Rua Bernardino Bento, S/N, Centro, Aguiar - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
 Martinho Batista Guedes Neto
 Dou fe. Aguiar/PB - 17/03/2025
 Escrevente: ANIELY VITÓRIA DA SILVA CALDAS
 Selo Digital: AQY15695-XZA9
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Emol R\$13,49 ISS R\$0,67 Farpen R\$1,68 MP R\$ 0,25 Total R\$15,99





LEMOS DEDETIZAÇÃO

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91 - Bela Vista

CEP: 58780-000 - Itaporanga - PB

TEL.: (83) 9. 9944-0091

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.

Razão Social: Orlando de Sousa Lemos - ME

CNPJ nº 14.837.166/0001-71

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA: Itaporanga - PB, 13 / 05 de 2025

Orlando de Sousa Lemos
RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº 14.837.166/0001-71



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB


 Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECVY MILLENA VALDEVINO, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº. 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº. 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana - PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede** na Avenida Deputado Raimundo Asfóra, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

TABLE 1



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Cidade de São Paulo

MANDADO DE CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, has mandado pelo Portal nº 167.074.044, publicado no Diário Oficial do Estado, de 09 de maio de 2024, a convocação de 2024, para o Processo Administrativo Disciplinar em trâmite pelo Portal nº 204 de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2024, contra o(a) servidor(a) Público(a) do Município de São Paulo, CPF nº 141 999 999-9, Jussara Silvestre de Oliveira Costa - matricula nº 999.999, no ato de apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não serem os atos que são significativos em **TERMO DE INDICAÇÃO** (pelo(a) anexo).

Caso não seja acatada a DEFESA, poderá ser realizada a audiência sumária para classificação do ato e o ato será considerado em **ACÓRDÃO** de acordo com o artigo 132, parágrafo único, da Lei Complementar 389/2003.

É informado ao servidor citado aqui, na sede da CPDAR, de que a suspensão é automática, e que o servidor não poderá comparecer ao trabalho sem a apresentação de justificativa, sob pena de ser considerado faltoso.

Bol. José Roberto Lopes Casimiro Junior
PRESIDENTE DA CPYSEE/PB

GOVERNO DA PARABÁ

MANDADO DE CITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 566/PRC-2024/19462

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foi reunida pela Portaria nº 557/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 07 de novembro de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 281 de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2024, após análise do Promotor acima mencionado, resolveu:

CITAR o (s) servidor (s) Genilson Silva e Souza - matrícula nº 168.891-2, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias, com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICAÇÃO** (colado em anexo).

Caso não seja acatado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado **RECUADO** e o processo seguirá para a **PRÓXIMA FASE**.

Bel. José Roberto Lopes Casimiro Junior

GOVERNO

MANDADO DE CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída pela Portaria nº 557/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Paraíba no dia 07 de novembro de 2024 e Processa

Adm-Instrutivo Disciplinária - Instaurado pela Portaria nº 232 de 20 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 2024, após análise do Procurador sobre a denúncia, resolveu:

CITAR o(a) servidor(a) **Francisca Dantas de Silva - matrícula nº 54.851-1**, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias, com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICAÇÃO** (cópia em anexo).

É assegurado ao servidor visitas aos autos, na sede da CPMSSE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h.

Bo. José Reibranta Lopes Casimiro Junior
PRESIDENTE DA CPQEE-PI

GOVERNO
DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0257934
PROCESSO Nº 63.000.000/2014

OBJETO: ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONDIMENTOS E ESPECIARIAS), destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SED (CGO), conforme edital e anexos.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ, através de Secretaria de Estado de Administração Pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 54.733/2021, e demais legislações aplicáveis, mantém em sua estrutura de órgãos e entidades subordinadas, uma Comissão de Seleção para o preenchimento do cargo de Técnico Administrativo, nível médio, com formação superior, de caráter efetivo, mediante processo seletivo público, sob o número 008/2023, cujo edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.parana.gov.br>.

Mais informações, inclusive sobre a Edição, poderão ser obtidas pelos sites www.gutenberg.org, www.centrodecompras.pia.gov.br, ou através do e-mail gab02@sempreonline.com.br.
A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III 1º andar, 4º quarteiro, Centro Administrativo Estadual, CEP 66015-070, João Pessoa - PB. Tel: (83) 3.024.2922.

João Pessoa, data de assinatura eletrônica _____

Filipe José de Brito da Nóbrega
Diretor Executivo da Central de Compras

GOVERNO
DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL - PROPFISCO II
SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CP Nº 034/2034
PNUC 2024/02

MUNICÍPIO: ESTADO DA PARAIBA
NOME DO PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO
DA PARAIBA - PROFISCO II PB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS

DE APERFEIÇOAMENTO EM ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, IN COMPANY
CONTRATO DE EMPRESTIMO Nº 51680C-0/R
REFERENCIA: PROCESSO Nº 20.000.000650.00/4

para o Engenheiro em Contabilidade, para trabalhar em atividades de planejamento e controle financeiro e econômico da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB e pretende aplicar parte dos recursos para a constituição de empresa especializada para a realização do curso de aperfeiçoamento em elaboração de Planejamento Estratégico, in company, visando atender as necessidades do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão da Paraíba - SEPLAN/PB.

Os serviços incluem o Curso Serão oferecidos aos participantes convenientemente e sustentavelmente fundamentados para a elaboração e a implementação de planejamentos estratégicos, maior ênfase atualizada sobre as tendências e mudanças no ambiente externo, incluindo aspectos econômicos, políticos, tecnológicos e sociais, vital para elaboração de estratégias conforme necessário e assim permitindo a tomada de decisões sobre as estratégias.

Devendo compreender as fases de formulação, implementação e avaliação, garantindo que ela também uma visão abrangente e prática do ciclo completo do planejamento estratégico. Também oferecer conhecimentos práticos que integre técnicas e inovação na gestão pública, fundamentado para mediar a administração pública e torná-la mais eficiente, transparente e responsável.

A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e a Secretaria de Estado de Administração – SEAD convidam empresas para indicar seu interesse na prestação dos serviços. A empresa será selecionada de acordo com o método Comparação de Preços estabelecido nas Políticas para a contratação de serviços de consultoria.

Para mais informações, por favor, ligue para o telefone +55 (81) 3612-5894 ou por meio de e-mail: comunicacaopublica@comunicacao.pb.gov.br ou comunicacao@comunicacao.pb.gov.br.

MARCELA MARÇA DA COSTA ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Agente de Contratação do Profissão 2

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA E HORÁRIO: 21/01/2025 às 09:09 (horário de Brasília)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 92530

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

AMAZONAS • GOIÁS • MATO GROSSO • MATO GROSSO DO SUL
MINAS GERAIS • PARANÁ • PERNAMBUCO • SERGIPE • SÃO PAULO
E VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • CASAS • COMERCIAL • TERRENO

Elizabeth Cimentec S.A.

com garantia fidejussória adicional, em série única, da CIGN Omentes Brasil S.A. para distribuição pública, com esforços redobrados. Ata Registrada na Junta Comercial do Paraná ("JUCEP") sob o nº 2024/1342724, em sessão de 20 de dezembro de 2024, e sua validade no íntegro está depositada no website https://www.jucep.pr.gov.br/servicos/consultar_documento_publico, e, assim, torna-se pública.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 12:11:35 foi protocolizado o documento sob o N° 70481/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Alexandre do Nascimento.

Número do Contrato: 000040372025

Data da Publicação: 20/05/2025

Data da Assinatura: 19/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.728,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó / PB.

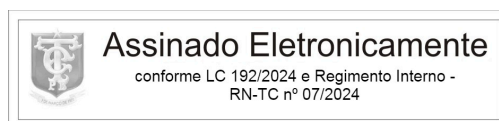
Contratado (Nome): Orlando de Sousa Lemos 54942195420

Contratado (CNPJ): 14.837.166/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	24b177ce8ca3ae2025debc7393992cb1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c7b44348186f1429e85310f8c4c70fd9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eeda1ae23428f38f2a32f74b085c78ee
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f178953b8f992f044631fd29eba72808
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 30 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

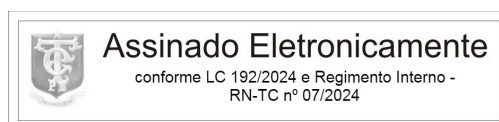
**Documento:** 70477/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 12:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70481/25 ao Documento 70477/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 70477/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	55 - 58	f178953b8f992f044631fd29eba72808
Designação da fiscalização técnica do contrato	59 - 62	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	63 - 66	24b177ce8ca3ae2025debc7393992cb1
Designação do gestor do contrato	67 - 74	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	75	eeda1ae23428f38f2a32f74b085c78ee
Comprovantes de regularidade da contratada	76 - 102	c7b44348186f1429e85310f8c4c70fd9
Designação do fiscal administrativo do contrato	103 - 108	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	109	d3cd76607f157083f73fe357cab2db44

João Pessoa, 30 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**